Governo do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos extintores de incêndio, incluindo recarga e eventual substituição de peças no Edifício-Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, no Centro Cultural da PGE-RJ (antigo Convento Nossa Senhora do Carmo), na Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS) e nas unidades das Procuradorias Regionais.

Item	ID SIGA	SERVIÇO (Especificação Técnica)	Quantidade
1	94699	MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO, DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALACAO E MANUTENCAO DE EXTINTORES DE INCENDIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	**406 (quatrocentos e seis)**

1.3 Havendo divergências entre a especificação constante do sistema eletrônico de contratações (SIGA) e àquela prevista no Termo de Referência, devem prevalecer as informações constantes neste Termo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Há imperiosa necessidade de se manter os equipamentos de combate a incêndio em plenas condições de funcionamento, garantindo a segurança do público e do patrimônio da Procuradoria Geral do Estado (PGE-RJ).

2.2 Nesse sentido, a recarga anual dos extintores de incêndio se faz necessária para atender as exigências legais que constam no item 12 deste Termo de Referência. De modo que os extintores passem, anualmente, por manutenções de 1º, 2º ou 3º nível. No caso de 2º ou 3º níveis, deve haver a recarga do material do extintor.

2.3 Ademais, a PGE não dispõe em seu quadro funcional de servidores especializados para o exercício das funções inerentes às atividades de técnicos para a realização das atribuições concernentes às necessidades de manutenção dos extintores de incêndio nas unidades da PGE-RJ.

2.4 Defronte disso, percebe-se que somente efetuando os testes e recargas previstas, o órgão estará cumprindo as diversas normas que regulamentam a utilização de extintores de incêndio.

2.5 Por fim, a ausência dos serviços em tela poderá ocasionar prejuízos, porque, em casos de emergência, haverá risco de os extintores não funcionarem. Além disso, a devida inspeção assegura que a PGE-RJ estará devidamente regularizada, conforme o preconizado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro (CBMERJ).

3 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

3.1 Descrição do objeto

3.1.1 Das características dos serviços de MANUTENÇÃO DOS APARELHOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

3.1.1.1 A manutenção dos extintores de incêndio compreende, no mínimo, os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura, quando necessária.

3.1.1.2 Todos os extintores, incluindo aqueles instalados no Centro Cultural da PGE-RJ (antigo Convento Nossa Senhora do Carmo), na Câmara de Resolução de Litígios de Saúde (CRLS) e nas unidades das Procuradorias Regionais serão retirados e entregues juntamente com os extintores do Ed.Sede no endereço **Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-900.** A retirada, o transporte e a devolução dos extintores correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.1.1.3 Em maiores detalhes, a manutenção do aparelho extintor de incêndio deverá seguir a ordem abaixo de procedimentos mínimos:

- desmontagem completa do extintor de incêndio;
- verificação da necessidade do recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático ("reteste") e, em caso positivo, realização do ensaio;
- verificação da carga;
- limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas cônicas dos cilindros para aparelhos extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO^2) e cilindros para gases expelentes;
- verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- regulagem da válvula de alívio;
- regulagem estática do regulador de pressão;
- verificador do indicador de pressão, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à faixa de operação;
- exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e na substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- fixação dos componentes roscados com aperto adequado, sendo que para a válvula de descarga, bujão de segurança, tampa e mangueira devem ser adotadas as recomendações do INMETRO;
- montagem do aparelho extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- execução de recarga do extintor de incêndio;
- colocação do anel de identificação da manutenção (conforme anexo C, da Portaria INMETRO 58/2022);
- realização do ensaio de vazamento;

- colocação da trava e lacre;
- fixação do selo de identificação da conformidade;
- fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições de garantia, observando-se que:

3.1.2 **A garantia da recarga não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**;

3.1.2.1 **A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 60 (sessenta) meses.**

3.1.2.2 A quantidade e os tipos de aparelhos extintores estão especificados na tabela abaixo:

QUANTIDADES TOTAIS	SEDE	CRLS, REGIONAIS E CONVENTO	TOTAL GERAL
CO2 2 KG - GÁS CARBÔNICO	**1**	**0**	**1**
CO2 4 KG - GÁS CARBÔNICO	**2**	**0**	**2**
CO2 6 KG - GÁS CARBÔNICO	**74**	**41**	**115**
PQS 6 KG - PÓ QUÍMICO SECO	**106**	**34**	**140**
PQS ABC 6KG - PÓ QUÍMICO SECO ABC	**40**	**0**	**40**
AP 10 LITROS - ÁGUA PRESSURIZADA	**66**	**41**	**107**
APARELHO EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ ABC 20KG	**01**	**0**	**01**
TOTAL	**289**	**116**	**406**

3.2 Quantidade a ser contratada

3.2.1 Manutenção para 406 (quatrocentos e seis) aparelhos extintores de incêndio, incluindo recarga e eventual substituição de peças.

3.3 Definição da natureza do serviço

3.3.1 Trata-se de serviço não contínuo ou por escopo, impondo ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Justificativa o não parcelamento:

4.1.1 Ainda que verse sobre a manutenção de aparelhos extintores em diversas localidades, não seria economicamente viável, haja vista o baixo valor, a separação deste em itens por localidades.

4.2 Prazos de Vigência

4.2.1 O prazo de vigência do Contrato é de **105 (cento e cinco) dias**, contado da expedição do Memorando de Inicio de Serviço, desde que previamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

4.3 Local e horário de execução:

4.3.1 Todos os aparelhos extintores de incêndio deverão ser retirados e devolvidos diretamente pela Contratada na Sede da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE/RJ), situada à Rua do Carmo, nº 27, Centro, Rio de Janeiro – RJ, de 10h às 16h, em dias úteis, sendo necessário o agendamento prévio junto à Fiscalização, por meio do telefone (21) 2332-7272 ou e-mail administracao@pge.rj.gov.br

4.3.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO da manutenção dos aparelhos extintores.

4.3.2.1 A manutenção será realizada em em três etapas:

CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE APARELHOS EXTINTORES			
1ª ETAPA			
TIPO DE EXTINTOR	**QUANTITATIVO (UNIDADES)**	**COBERTURA (UNIDADES)**	**RETIRADA E ENTREGA**
AP 10 Litros	36 (trinta e seis)	12 (doze)	Retirada da 1ª etapa: em até 10 dias consecutivos após a data de início do Contrato Entrega da 1ª etapa: Em até 15 dias após a retirada da 1ª etapa.
PQS de 6 Kg	47 (quarenta e sete)	32 (trinta e dois)	
ABC de 6 Kg	13 (treze)	08 (oito)	
CO^2 de 4 Kg	02 (dois)	0 (zero)	
CO^2 de 6 Kg	38 (trinta e oito)	20 (vinte)	
TOTAL	**136 (cento e trinta seis)**	**72 (setenta e dois)**	
2ª ETAPA			
TIPO DE EXTINTOR	**QUANTITATIVO (UNIDADES)**	**COBERTURA (UNIDADES)**	**RETIRADA E ENTREGA**
AP 10 Litros	35 (trinta e cinco)	12 (doze)	Retirada da 2ª etapa: em até 10 dias consecutivos após a entrega da 1ª etapa. Entrega da 2ª etapa: Em até 15 dias após a retirada da 2ª etapa.
PQS de 6 Kg	46 (quarenta e seis)	32 (trinta e dois)	
ABC de 6 Kg	14 (quatorze)	08 (oito)	
CO^2 de 2 Kg	01 (um)	0 (zero)	
CO^2 de 6 Kg	39 (trinta e nove)	20 (vinte)	
TOTAL	**136 (cento e trinta e seis)**	**72 (setenta e dois)**	
3ª ETAPA			

TIPO DE EXTINTOR	QUANTITATIVO (UNIDADES)	COBERTURA (UNIDADES)	RETIRADA E ENTREGA
AP 10 Litros	36 (trinta e seis)	12 (doze)	Retirada da 3ª etapa: em até 10 dias consecutivos após a entrega da 1ª etapa. Entrega da 3ª etapa: Em até 15 dias após a retirada da 3ª etapa.
PQS de 6 Kg	47 (quarenta e sete)	32 (trinta e dois)	
ABC de 6 Kg	13 (treze)	08 (oito)	
CO^2 de 6 Kg	38 (trinta e oito)	20 (vinte)	
APARELHO EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ ABC 20KG	01 (um)	0 (zero)	
TOTAL	**134 (cento e trinta e quatro)**	**72 (setenta e dois)**	
TOTAL GERAL	**406 (quatrocentos e seis) aparelhos extintores**		

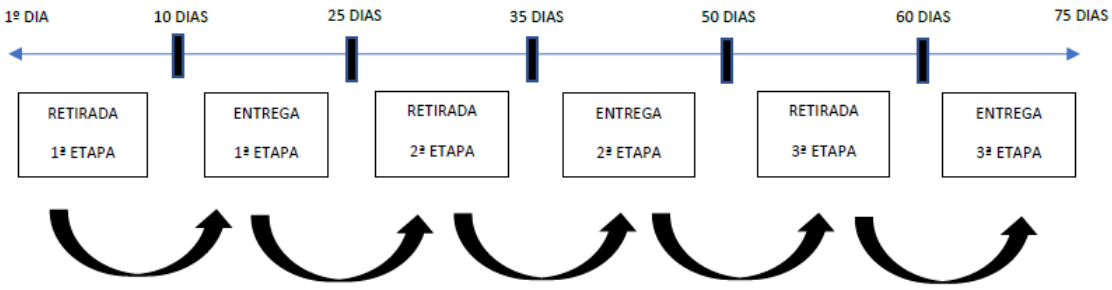
Legenda: AP: água pressurizada; AG: água-gás; PQS: pó químico seco; ABC: pó químico tipo ABC; CO^2: gás carbônico

4.3.2.2 As etiquetas autoadesivas deverão ser fixadas por pintura ou adesivação, através de numeração nos aparelhos na ordem crescente (1 a 406) ou conforme informação da PGE-RJ.

4.3.2.3 A quantidade de cilindros a ser submetida a "reteste" a que se refere o subitem "2" do item 3.1.1.3 será de 15% a 25% da quantidade a ser recarregada, aproximadamente.

4.3.2.4 O Memorando de Início de Serviço será o documento único assinado pela Fiscalização do Contrato, emitido após a publicação do contrato e o empenho para o serviço, entregue à Contratada mediante recibo.

4.3.2.5 Após a retirada dos extintores da sede da PGE, a Contratada deverá realizar a totalidade dos procedimentos constantes nas etapas descritas no item 4.3.2.1 em até **75 (setenta e cinco) dias consecutivos**, devolvendo-os no local de retirada, dentro deste prazo, tanto na 1ª, 2ª e 3ª etapas.



4.3.2.6 Será lavrado um termo a ser assinado em conjunto pelas partes contendo data, quantidade e os tipos de extintores retirados, para fins de controle de saída e a devolução dos mesmos.

4.3.2.7 Durante o serviço, de modo a evitar que as unidades da PGE fiquem sem a segurança do extintor, a Contratada deverá providenciar, às suas expensas, e em cada etapa, a reposição de aproximadamente metade do total de cada tipo de extintor, aptos ao uso, até que os originais sejam devolvidos, como forma de "cobertura", conforme item 4.3.2.1.

4.3.2.7.1 Em caso de utilização dos extintores "cobertura" ou mesmo de perda dos extintores, em decorrência de necessidade real, a Contratante não se responsabiliza pelos

custos de manutenção ou devolução dos extintores, mantendo a obrigação da Contratada na devolução dos extintores de propriedade da PGE.

4.3.2.8 Após a realização dos serviços, a Contratada deverá fornecer o Laudo de Inspeção de Manutenção e Recarga, o Relatório de Execução e o Certificado de Responsabilidade e Garantia, todos em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável técnico e o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com os seguintes requisitos mínimos:

1. data da inspeção técnica e identificação da empresa executante;
2. identificação do extintor de incêndio;
3. registro das não conformidades e determinação do nível de manutenção executado no aparelho extintor de incêndio com identificação de futuras datas para o teste hidrostático.

4.3.2.9 As especificações do INMETRO e ABNT serão consideradas como elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de peças, componentes e materiais. Quando estas faltarem ou forem omissas, deverão ser consideradas as prescrições, indicações, especificações, normas e regulamentos de órgãos/entidades competentemente reconhecidos como referência técnica, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais que compõem o sistema.

4.3.2.10 Não serão permitidas, salvo sob o consentimento da PGE-RJ, alterações nos equipamentos e sistemas, bem como o emprego de ligações, aparelhos, acessórios, e dispositivos adicionais que não sejam fabricados ou fornecidos conforme especificado e permitido pelo Código de Segurança contra Incêndio e Pânico, bem como adversas às Normas Técnicas Brasileiras.

4.3.3 Prazos, condições de retirada e entrega dos extintores de incêndio

4.3.3.1 Vide item 4.3.1 para informações de endereço e horários de entrega e retirada.

4.3.3.2 A critério da Fiscalização o(s) equipamento(s) poderão ser retirado(s) e entregue(s) nos finais de semana e feriados.

4.3.3.3 O processo de recebimento do objeto será regido acordante a seguinte sequência, na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

4.3.3.3.1 O objeto será recebido provisoriamente, no momento da devolução da totalidade de extintores de incêndio de cada etapa à PGE-RJ conforme Laudo de Inspeção de Manutenção e Recarga, Relatório de Execução e Certificado de Responsabilidade e Garantia.

4.3.3.3.2 Após as manutenções e recargas da primeira e segunda etapas, serão emitidos Termos de Recebimentos Provisórios, certificando as respectivas datas de entregas e quantidade pactuadas, a partir do qual terá início o prazo de inspeção, visando avaliar se a execução se deu segundo as especificações deste Termo de Referência.

4.3.3.3.3 Após a manutenção e recarga da terceira etapa, também será emitido Termos de Recebimentos Provisórios, certificando a respectiva data de entrega e quantidade pactuadas, a partir do qual terá início o prazo de inspeção, visando avaliar se a execução se deu segundo as especificações deste Termo de Referência.

4.3.3.3.4 A emissão dos Termos de Recebimentos Provisórios está vinculada à entrega do Laudo de Inspeção de Manutenção e Recarga ou Relatório de Execução.

4.3.3.3.4.1 O recebimento provisório não constitui aceitação do objeto contratual.

4.3.3.3.5 Após as inspeções citadas nos itens 4.3.3.3.2 (inspeção da primeira e segunda etapas) e 4.3.3.3.3 (inspeção da terceira etapa), e verificado o atendimento ao prescrito neste Termo de Referência, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, para pagamento à Contratada.

4.3.3.3.6 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório da terceira etapa, após a verificação detalhada da conformidade da execução do objeto e dos dados constantes do Laudo de Inspeção de Manutenção e Recarga, Relatório de Execução e Certificado de Responsabilidade e Garantia.

4.3.3.3.7 Caso seja observada qualquer desconformidade no objeto durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o definitivo, a Contratada será comunicada por escrito ou via correio eletrônico, devendo sanar as irregularidades constatadas e se responsabilizar pelos custos decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.3.3.3.7.1 A comunicação da desconformidade interrompe a contagem do prazo de recebimento definitivo, que se reiniciará, com o cômputo de mais 15 (quinze) dias úteis, após a correção da desconformidade.

4.3.3.3.8 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado pela Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento, ou haja uma nova rejeição da execução, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

4.3.3.3.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

4.4 Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado.

4.4.1 Para estes serviços, a fiscalização avaliará, com base neste Termo de Referência, o cumprimento das obrigações por parte da contratada.

4.5. Acordo de Nível de Serviços – ANS

4.5.1. Para contratação do serviço de manutenção dos aparelhos extintores de incêndio será dispensado o Acordo de Nível de Serviço, pois os padrões de qualidade e eficiência serão avaliados pelos fiscais que verificarão o atendimento das especificações técnicas descritas neste Termo e a pontualidade da prestação dos serviços. No caso de uma execução insatisfatória, a empresa contratada será notificada para sanar irregularidades quanto aos serviços pactuados, e na hipótese de não atendimento à notificação, serão aplicadas as penalidades administrativas decorrentes da inexecução parcial ou total dos serviços contratados.

4.6 Da Garantia dos Extintores de Incêndio

4.6.1 A Contratada deverá prover garantia dos serviços executados de 1 **(um) ano contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Defini**tivo.

4.6.1.1 O modelo de certificado de responsabilidade e garantia se encontra no anexo II deste termo de referência.

4.6.2 O Recebimento Definitivo não desobriga a Contratada de substituir os itens em caso de constatação, a posteriori, de má qualidade, vícios ou qualquer defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

4.7 Critérios de medição e de pagamento.

4.7.1 Das condições de pagamento.

4.7.1.1 A CONTRATANTE deverá pagar diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA a ser indicada, preferencialmente, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, em parcela única.

4.7.1.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da

instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.7.1.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atesto, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

4.7.1.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

4.7.1.5 A CONTRATADA deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Fiscalização da PGE-RJ, situada na Rua do Carmo, nº 27 - 11º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.011-900, ou para o endereço eletrônico administracao@pge.rj.gov.br.

4.7.1.6.1 O prazo de pagamento para o serviço será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do adimplemento da 3ª etapa, conforme item 4.3.3.3.5.

4.7.1.6.2 A Fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

4.7.1.6.3 No caso da ocorrência de descontos, a CONTRATADA deverá ser comunicada previamente para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela Fiscalização com base no Acordo de Nível de Serviço.

4.7.1.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.7.1.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7.1.8.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7.1.8.2 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

4.7.1.8.2.1 Caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

4.7.1.8.2.2 Deixando de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, a CONTRATADA deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

4.7.1.9 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto Estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

4.7.1.10 Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o Decreto Estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações não serão aceitos para fins de liquidação da despesa

4.7.1.11 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

4.7.1.12 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

4.7.1.13 A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

4.7.1.14 Caso a **CONTRATADA** não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

4.7.1.15 Os pagamentos devidos à CONTRATADA não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Condições de prestação da garantia contratual.

5.1.1 Não será exigida garantia contratual.

6 – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto do presente Termo de Referência correrão à conta do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro – FUNPERJ e estarão vinculados à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente **exercício de 2024**.

Programa de Trabalho (PT): 09610.1.03.122.0002.2016 - Manutenção de Atividades Operacionais/Administrativas

Fonte de Recursos (FR): 1.753.232/1.501.230/2.501.230/2.753.232.

Natureza da Despesa (ND): 3.3.90.30.28 - Material Químico.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2 As comunicações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim **(**prioritariamente através do e-mail da fiscalização: administracao@pge.rj.gov.br.**)**.

7.1.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante do CONTRATADO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 <u>Preposto</u>

7.6.1 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6.2 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.7 <u>Da Fiscalização</u>:

7.7.1 Por Fiscalização entende-se a atividade exercida de modo sistemático pelo CONTRATANTE, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais e administrativas, em todos os seus aspectos.

7.7.2 O CONTRATADO deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

7.7.3 O CONTRATANTE manterá, desde o início dos serviços, a seu critério exclusivo, uma Comissão de Fiscalização formalmente designada para acompanhamento e controle dos trabalhos.

7.7.4 O CONTRATADO deverá sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes, acatando suas exigências quanto à execução dos serviços, horários, qualidade e providenciar a imediata correção de deficiências constatadas quanto à execução dos serviços contratados.

7.7.5 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o CONTRATADO da responsabilidade pela execução dos serviços.

7.7.6 A Fiscalização tem autonomia para exercer, dentre outras, as atividades descritas nos artigos 24 a 26 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

7.8 <u>Da Gestão</u>: À gestão do Contrato compete realizar o preparo, coordenação, acompanhamento, conclusão e demais atividades gerenciais, técnicas e operacionais que compõem a celebração do contrato, execução do seu objeto e gestão durante sua vigência, devendo zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais.

7.8.1 Competem ao gestor do contrato as atividades descritas nos artigos 22 e 23 do Decreto Estadual nº 48.817/2023.

8 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, E ECONÔMICO-FINANCEIRAA

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

8.1.3 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

8.1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

8.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.6 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

8.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre

tais requisitos.

8.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

8.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

8.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

8.2.7.3 Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

8.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.9 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no procedimento eletrônico de disputa.

8.2.9.1Em sendo declarada vencedora do procedimento eletrônico de disputa microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

8.2.9.1.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

8.2.9.1.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.3 Habilitação econômico-financeira

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

8.3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

8.4 Habilitação Técnica

8.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

8.4.1.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade pública ou privada, que comprove a execução do serviço em, **pelo menos, 60 (sessenta) unidades de extintores de alta e 180 (cento e oitenta) unidades de extintores de baixa pressão**, o que corresponde a, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) do total de extintores a serem manutenidos.

8.4.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.4.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

8.4.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.4.1.5 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional INMETRO, em plena validade.

8.4.2 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

8.4.2.1 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com a Fiscalização da PGE, por meio do e-mail administracao@pge.rj.gov.br, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

8.4.2.2 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico/responsável legal do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.4.3 A habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

8.5 COOPERATIVAS

8.5.1 Em relação às cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.5.1.1 Demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.5.1.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764/1971;

8.5.1.3 Demonstrativo de que qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado;

8.5.1.4 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.5.1.5 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.5.1.6 O registro previsto na Lei nº 5.764/1971, art. 107;

8.5.1.7 A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.5.1.8 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.5.1.9 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as

prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

8.5.1.10 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto nos dispositivos acima e na legislação em vigor.

8.5.1.11 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

8.6 Obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

8.6.1 Obrigações do CONTRATANTE:

8.6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

8.6.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.6.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

8.6.1.5 Comunicar à CONTRATADA para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.1.7 Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

8.6.1.8 Dar ciência à autoridade superior com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

8.6.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.6.1.9.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6.1.10 Responder aos eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

8.6.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.6.2 Obrigações da CONTRATADA

8.6.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência (e seus anexos), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto.

8.6.2.2 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.6.2.3 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato.

8.6.2.4 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

8.6.2.4.1 A FISCALIZAÇÃO da PGE poderá convocar o preposto/Responsável Técnico da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

8.6.2.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.6.2.6 Responder aos contatos e correios eletrônicos encaminhados pela FISCALIZAÇÃO no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.6.2.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados ao perfeito cumprimento das disposições do presente Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6.2.8 Encaminhar com antecedência relação de funcionários habilitados e subcontratados antes de qualquer serviço, ao menos 24 (vinte e quatro) horas antes do início dos serviços e manter seus funcionários identificados mediante crachá funcional com nome da empresa e fotografia recente, devendo orientá-los a manterem-se limpos e asseados.

8.6.2.8.1 O não fornecimento da relação de profissionais, assim como a ausência de profissional na lista fornecida, implicará a impossibilidade de acesso às dependências da PGE. Os eventuais atrasos à execução dos serviços, imputados ao impedimento de acesso, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

8.6.2.9 Orientar seus empregados quanto ao uso correto dos equipamentos de proteção individual (EPI), sendo seu uso obrigatório e individual, não se admitindo a utilização compartilhada ou coletiva.

8.6.2.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6.2.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6.2.12 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2.13 Manter a regularidade junto ao SICAF.

8.6.2.13.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede da CONTRATADA, na forma exigida no item 8.2.6;

d) Certificado de Regularidade do FGTS; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8.6.2.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.6.2.14.1 A Contratação originada do presente Termo não configurará vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

8.6.2.15 Cumprir e exigir de seus funcionários o cumprimento de todas as normas de saúde e segurança do trabalho constantes nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial:

- Cópia de Registro do Empregado;
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;
- NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Assim como, demais normas e documentos de segurança relacionados às atividades desenvolvidas por seus funcionários.

8.6.4.16.1 A PGE poderá exigir da CONTRATADA a qualquer momento todas as documentações pertinentes a Segurança do Trabalho de seus empregados.

8.6.2.17 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.6.2.18 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.6.2.19 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.6.2.20 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da contratação.

8.6.2.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.6.2.22 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do serviço.

8.6.2.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.6.2.24 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

8.6.2.25 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.2.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto contratado.

8.6.2.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

8.6.2.28.1 A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará em adicional de preço.

8.6.2.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA E FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS :

9.1 Das propostas

9.1.1 A Contratada será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, através de Procedimento Eletrônico de Disputa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 Dos Consórcios

9.2.1 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em CONSÓRCIO, visto se tratar de contratação por dispensa de licitação, em razão do valor, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

9.3 Da subcontratação;

9.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.4 Das hipóteses previstas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.4.1 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto n.º 42.063, de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

9.4.2 A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento eletrônico de disputa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.5 Formas de Seleção e Critérios de Julgamento das Propostas

9.5.1 Prazo de validade da Proposta

9.5.1.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos**,** a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

9.5.1.2 A proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.5.1.2.1 Valor unitário e valor total global.

9.5.1.2.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.5.2 Critérios de desempate

9.5.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.5.2.2 disputa final, hipótese em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.5.2.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

9.5.2.4 desenvolvimento pelos proponentes de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.5.2.5 desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.5.2.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.5.2.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital contratante ou, no caso de contratação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.5.2.7 empresas brasileiras;

9.5.2.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.5.2.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 20.063,65 ***(vinte mil e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos)***, conforme custos unitários apostos no anexo III.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

11.2 Eventuais interessados em deverão tomar conhecimento de todas as informações e condições da

contratação para o cumprimento das obrigações estabelecidas.

11.3 A FISCALIZAÇÃO da PGE poderá convocar o preposto / Responsável Técnico da CONTRATADA para realização de reuniões presenciais, registradas em ata. Nas reuniões, poderão ser acordadas datas específicas para a execução de determinados serviços, sendo a CONTRATADA submetida a cumprir tais prazos.

11.4 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer profissional vinculado a esta, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

11.5 A mão de obra necessária à execução dos serviços será integralmente fornecida pela CONTRATADA, responsabilizando-se a mesma pelo fiel cumprimento de todas as obrigações, deveres, ônus e exigências decorrentes da legislação previdenciária e trabalhista de seu pessoal.

11.6 A apresentação de propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os equipamentos e ferramental adequados, materiais e insumos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição sempre que requerido ou quando identificada tal necessidade.

11.7 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por "serviços novos, extras ou adicionais". Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global de sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nesta especificação, mas implícitos e necessários à perfeita e completa execução dos serviços.

Elaboração:

Cristina Braga Moreira

ID 5013043-9

ANEXOS

Seguem anexos a este termo de referência:

- Anexo I: Modelo de Memorando de Início de Serviço
- Anexo II: Modelo Certificado de Responsabilidade e Garantia
- Anexo III: Lista de endereços das unidades da PGE-RJ
- Anexo IV: Planilha de Custos
- Anexo V: Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE INÍCIO DE SERVIÇO

PROCESSO:

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA:

Fica ajustado para o dia ___ de _____ de ____ o início do contrato nº __/____ com término previsto para ___ de _____ de ____, cujo objeto é _____ para a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

Por ser expressão de mútua concordância, firmamos o presente.

Pela Contratante:

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

_____

Nome do Representante

Cargo do Representante

Pela Contratada:

Nome da Contratada

_____

Nome do Representante

Cargo do Representante

ANEXO II - MODELO CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA

CLIENTE: FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FUNPERJ

CNPJ: 08.778.206/0001-59

ENDEREÇO: RUA DO CARMO, 27 – CENTRO – RIO DE JANEIRO/ RJ CEP: 20011-900

Por este **CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE E GARANTIA**, garantimos pelo prazo de **1 (um) ano** os materiais e/ou serviços do Sistema Preventivo Contra Incêndio no endereço acima citado.

SERVIÇO REALIZADO DE MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CO2 2 KG - GÁS CARBÔNICO	1		
2	CO2 4 KG - GÁS CARBÔNICO	2		
3	CO2 6 KG - GÁS CARBÔNICO	115		
4	PQS 6 KG - PÓ QUÍMICO SECO	140		
5	PQS ABC 6KG - PÓ QUÍMICO SECO ABC	40		
6	AP 10 LITROS - ÁGUA PRESSURIZADA	107		
7	APARELHO EXTINTOR SOBRERODAS PÓ ABC 20KG	1		
TOTAL		406	----------	

A GARANTIA É VÁLIDA A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO PRESENTE CERTIFICADO E ESTÁ CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS ABAIXO:

- O usuário terá direito a assistência técnica (exceto nova recarga em caso de uso) gratuita durante o prazo de vigência da garantia.
- A presente garantia não inclui os danos causados pelo uso indevido dos equipamentos.

_____

(data)

_____

(assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	SERVIÇO : MANUTENCAO EM EXTINTORES DE INCENDIO Tipos de Extintores	Quantidade	Custo Unitário (R$)	Custo Total (R$)
1	CO^2 de 2 Kg	1	R$ 40,00	R$ 40,00
2	CO^2 de 4 Kg	2	R$ 54,50	R$ 109,00
3	CO^2 de 6 Kg	115	R$ 66,87	R$ 7.689,48
4	PQS 6 KG - PÓ QUÍMICO SECO	140	R$ 44,00	R$ 6.160,00
5	PQS ABC 6KG - PÓ QUÍMICO SECO ABC	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00
6	AP 10 LITROS - ÁGUA PRESSURIZADA	107	R$ 36,31	R$ 3.885,17
7	APARELHO EXTINTOR SOBRE RODAS PÓ ABC 20KG	1	R$ 180,00	R$ 180,00
	Total			R$ 20.063,65

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

À Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro

_____(razão social da interessada), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e

qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do Procedimento Eletrônico de Disputa n° ___ e concorda

com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Instrumento Contratual e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos

termos do Termo de Referência, Instrumento Contratual e dos demais anexos que compõem o processo da presente dispensa.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Cristina Braga Moreira**, **Gerente**, em 16/10/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **85580131** e o código CRC **AF40CEDA**.

Referência: Processo nº SEI-140001/016345/2023 SEI nº 85580131

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020
Telefone: (21) 2332-7316 - https://www.pge.rj.gov.br/